



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

• **OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 03/06/2025 às 09H00.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 03/06/2025 às 09H00.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **MODO DE DISPUTA:**

Modo aberto, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

<https://ammlicita.org.br/>

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site <https://ammlicita.org.br/> ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Manso - MG, localizado na Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso/MG, CEP 35.485-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: licitacao@riomanso.mg.gov.br, Tel: (31) 3573-1120 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Manso, no endereço supra mencionado.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO MANSO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.978/0004-83, com sede na Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso, MG, CEP 35.485-000, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 047/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Registro de Preços, Modo de Disputa: Aberto, Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, no dia 03/06/2025 às 09H00**, no site: <https://ammlicita.org.br/>, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1906/2024 e 1907/2024 e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Manso, Estado de Minas Gerais, DAMARES RIBEIRO DOS SANTOS e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Gabriela Moreira de Castro, Deysiane da Silva Parreiras e Reginaldo Pereira Tiago, designados pela Portaria nº 275/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações Licitador Digital, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3 - Este edital encontra-se disponível no site: <http://www.riomanso.mg.gov.br>, bem como na página da Plataforma de Licitações (<https://ammlicita.org.br/>).
- 1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site do Município de Rio Manso www.riomanso.mg.gov.br.
- 1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

2.1 – **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, em especial o descrito no anexo I.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA

- 3.1 - O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3.2 - **Modo de disputa será aberto**, com duração de 05 (cinco) minutos, com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.04.01.04.122.0052.2012.3.3.90.40.00 – FICHA 75 – FONTE 1.500.000.0000

02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.40.00 – FICHA 262 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/ 1.600.000.0000

02.08.05.10.301.1318.2058.3.3.90.40.00 – FICHA 275 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/ 1.600.000.0000

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.40.00 – FICHA 296 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/ 1.600.000.0000

02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.40.00 – FICHA 144 – FONTE 1.500.000.1004

02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.40.00 – FICHA 169 – FONTE 1.500.000.1004

02.09.01.08.244.0052.2073. 3.3.90.40.00 – FICHA 380 – FONTE 1.660.000.0000

02.09.02. 08.244.0125.2081.3.3.90.40.00 – FICHA 418 – FONTE 1.660.000.0000

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações (<https://ammlicita.org.br/>).

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 - O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações (<https://ammlicita.org.br/>).

5.6 - A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7 - Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (<https://ammlicita.org.br/>).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Manso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão.

6.5 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8 - Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9 - Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.2.10 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018 é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.2.11 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4 - Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações (<https://ammlicita.org.br/>), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.5 - Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.6 - Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1 - A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.7.4 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples

7.7.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.6 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.6.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.6.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.6.4 - Cópia do contrato social e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

7.7.7 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.7.8 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Rio Manso, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.7.9 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.7.10 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

8.7 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

8.8 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12 - A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13 - No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2 - Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.3 - Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.4 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

10.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.12 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 - O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

11.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1 - Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.3.4 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.6 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.3.7 - Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.3.8 - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.4.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.4.3 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.4.4 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.5 - prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.5.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.5.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

11.5.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.5.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº14.133/2021, art. 65, §1º).

11.5.9 - *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

11.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1 - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

11.6.2 - Certidão de regularidade emitida pela Anatel.

11.7 - OUTROS DOCUMENTOS

11.7.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensão de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

11.8 - NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1 % (um por cento) sob o valor do lote.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

12.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133/2021.

12.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.29 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.30 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 - Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.9 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.10 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 - DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.2 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.3 - Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@riomanso.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

16 - DOS RECURSOS

16.1 - A Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações (<https://ammlicita.org.br/>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações (<https://ammlicita.org.br/>), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.5 - É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 - Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações (<https://ammlicita.org.br/>), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.7 - Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.8 - Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12h00min às 17h00.

16.11 - Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações (<https://ammlicita.org.br/>) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.riomanso.mg.gov.br.

16.12 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.15 - Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.16 - Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.17 - Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

e)

17.2 - Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Rio Manso/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.4 - Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133/2021.

17.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.7 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Rio Manso/MG.

17.8 - Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.9 - O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.10 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1 - O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Rio Manso/MG, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

19.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

19.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

19.3 - A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

19.4 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

19.5 - A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Quadro de Avisos da Prefeitura, site do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

19.6 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.7 - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.9 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia (caso ocorra);

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.10 - Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.11 - A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.12 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do prestador de serviço/fornecedor nas condições estabelecidas.

20.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao prestador de serviço/fornecedor do registro a preferência nos serviços, em igualdade de condições.

20.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pelo serviço/fornecimento do objeto cujo valor está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o valor cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4 - **Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.**

20.5 - Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço/fornecedor da ata será liberado do compromisso assumido.

20.6 - Antes de receber a autorização de serviço / fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço/fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao valor registrado.

20.7 - Em qualquer hipótese os valores decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço/fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.8 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais prestadores de serviço/fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 - Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

21.4 - QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE RIO MANSO.

21.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

21.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.7 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

22.2 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

22.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

22.7 - Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.7.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

22.8.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.8.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.8.3 - Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.8.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

22.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.9.1 - Por razão de interesse público; ou

22.9.2 - A pedido do fornecedor.

23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS

23.1 - O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

24 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

25 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

25.2 - A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

25.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4 - São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

III - proceder às medições do objeto entregue;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega do serviço;

V - conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

25.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

26.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

- 26.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 26.1.13 - As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente, bem como descrito no Anexo I – Termo de Referência.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 - Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.2 - As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeiro;
- 27.3 - Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
- 27.4 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 27.5 - A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 27.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.7 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

27.8 – O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.9 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

27.10 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

27.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Bonfim/MG, com exclusão de qualquer outro.

Rio Manso/MG, 15 de maio de 2025.

DAMARES RIBEIRO DOS SANTOS

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE.

- 1.1. Secretária Municipal de Administração e Planejamento
- 1.2. Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. OBJETO.

- 2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover acesso à Internet banda larga com tecnologia de fibra óptica ou superior, garantindo conectividade estável, contínua e de alto desempenho para os órgãos da Administração Pública Municipal. A solução visa suprir as exigências crescentes por infraestrutura tecnológica compatível com os sistemas digitais utilizados cotidianamente, promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

3.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento demanda conectividade eficiente tanto nos prédios públicos administrativos quanto nos espaços públicos, como praças, viabilizando a operação de sistemas internos, comunicação institucional, acesso a serviços em nuvem e integração entre unidades. A conectividade nas praças, em especial, promove inclusão digital, ampliando o acesso da população às tecnologias da informação.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde necessita de conexão contínua e de alta performance para manter operacionais os sistemas de gestão e informação do SUS, como o e-SUS e CNES, além de ferramentas de monitoramento de indicadores e controle de atendimentos. A internet de qualidade é essencial para o suporte às unidades de saúde, permitindo a integração de dados, o acesso a prontuários eletrônicos e a realização de videoconferências e capacitações remotas.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação utiliza sistemas de gestão escolar, plataformas pedagógicas e canais de comunicação digital que exigem conexão estável e segura. A conectividade nas unidades educacionais possibilita o uso de ferramentas digitais em sala de aula, apoio à formação de professores, atividades administrativas e acompanhamento da vida escolar dos alunos, fortalecendo a gestão educacional e a qualidade do ensino.

3.5. Já a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atua com programas e benefícios que dependem do acesso a sistemas estaduais e federais, como o CadÚnico e o SUAS. A internet é indispensável para o registro, atualização e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, bem como para a articulação entre unidades e parceiros na execução das ações sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

3.6. Dessa forma, a contratação é necessária, viável e estratégica, garantindo infraestrutura adequada às funções de cada secretaria e permitindo a modernização da administração pública por meio da ampliação da conectividade nos serviços e espaços públicos.

4. EMBASAMENTO LEGAL.

4.1. O presente procedimento tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

LOTE I - Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Ponto	Link Dedicado Velocidade 1 GB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 1.0 Gbps e Upload de 1.0 Gbps (Link dedicado) com garantia mínima de 97%, Liberar no mínimo 4 Ips Fixos Válidos para cada Ponto Instalado." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz	R\$ 3.263,33	R\$ 3.263,33	R\$ 39.159,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			• Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO:			
02	30	Pontos	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e	R\$ 342,67	R\$10.280,10	R\$ 123.361,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.			
LOTE II – FORNECIMENTO DE INTERNET PARA PRAÇAS PÚBLICAS						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20	Ponto	Ponto de Internet com Velocidade de 1 GB Prestação de serviço de acesso à Internet banda larga de alta velocidade, em toda a praça, com capacidade mínima de 1 GB, por meio de sistema de FIBRA ÓTICA ou tecnologia superior, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), em rede de comunicação de dados compartilhada, com garantia mínima de 70% da velocidade contratada. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para a adequada prestação, conforme exigências do edital, além de atender aos seguintes requisitos de segurança e controle de acesso: • Implementação de sistema de proteção de dados, com mecanismos que garantam a segurança da informação trafegada na rede; • Acesso à rede condicionado a credenciais individuais de usuários cadastrados, com níveis diferenciados de permissão, conforme	R\$ 2.073,33	R\$ 41.466,60	R\$ 497.599,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			necessidade institucional; • Registro e controle de acessos à rede, com armazenamento seguro dos dados de autenticação e uso, respeitando a legislação aplicável; • Inclusão de recursos de segurança de rede, como firewall e monitoramento, visando mitigar riscos de acessos indevidos e garantir a integridade das informações. Deverá incluir o fornecimento de roteadores para uso externo (outdoor) Access Point ou superior, com as seguintes características técnicas mínimas: • Proteção: Grau de proteção IP65 ou superior, com resistência à água, poeira e intempéries • Tecnologia Wi-Fi: Compatível com padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6), ou superior • Frequência de Operação: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) • Velocidade Wireless Agregada: Mínimo de 2976 Mbps (574 Mbps em 2.4 GHz + 2402 Mbps em 5 GHz) • Antenas: - Tipo Omnidirecional: interna - Ganho: 3dBi (2.4GHz) e 5dBi			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			(5GHz) - Número de antenas: 2.4 GHz (2x2) / 5GHz (2x2) • Porta de Rede: Mínimo 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps RJ45) • Alimentação: Compatível com PoE (Power over Ethernet), conforme padrão IEEE 802.3af/at, ou PoE passivo • Gerenciamento: - Múltiplos SSIDs - Controle de banda - Controle de acesso - Controle parental ou funcionalidades equivalentes - Beamforming e OFDMA ou tecnologias equivalentes para otimização de sinal • Segurança: Suporte aos protocolos WPA2 e WPA3 • Ambiente de Operação: Temperatura de funcionamento mínima de -10°C até +70°C; umidade relativa de até 95% (sem condensação) • Recursos Adicionais Desejáveis: - Compatibilidade com controladora em nuvem ou local - Interface de gerenciamento via web e/ou aplicativo Exemplo de modelo de referência: Access Point Corporativo Intelbras AP 1250 AC Outdoor – Cód. 4750107, ou equipamento de			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			especificações técnicas iguais ou superiores. O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.			
--	--	--	--	--	--	--

6. PROPOSTA E VALOR.

6.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. Conforme pesquisa de preço realizada o valor estimado da contratação é de R\$ 660.120,00 (seiscentos e sessenta mil, cento e vinte reais).

7. REGIME DE EXECUÇÃO.

7.1. O regime de execução adotado será por execução indireta, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Pregão é adequado quando se trata de contratação de serviços comuns, passíveis de serem demandados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, como é o caso do fornecimento de acesso à internet banda larga com tecnologia de fibra óptica para diversos pontos da estrutura pública municipal.

7.3. A adoção desse regime visa proporcionar maior eficiência, economicidade e flexibilidade, permitindo que a Administração realize contratações futuras conforme a demanda, sem a necessidade de abrir novos procedimentos licitatórios para cada fornecimento ou prestação de serviço.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e com qualidade compatível com os parâmetros técnicos exigidos no termo de referência, abrangendo a instalação, configuração, fornecimento de equipamentos e manutenção dos pontos de acesso à internet banda larga com tecnologia de fibra óptica ou superior.

8.2. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia mínima de desempenho conforme especificações previstas, incluindo velocidade contratada, estabilidade da conexão e disponibilidade mínima de 97% para links dedicados e 70% para pontos compartilhados.

8.3. O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com canal de atendimento acessível e ágil, visando garantir a pronta resolução de eventuais falhas, interrupções ou instabilidades no serviço prestado, bem como realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

8.4. Todos os equipamentos fornecidos (como roteadores, access points e cabos) deverão ser entregues já instalados e totalmente configurados, prontos para uso, atendendo aos critérios técnicos estabelecidos no edital, com garantia de compatibilidade com o serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

8.5. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma de instalação e ativação conforme definido pela Administração Pública, respeitando as prioridades estabelecidas e os locais indicados no anexo de localização dos pontos de acesso.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

9.1.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.1.3.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.1.3.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.3.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

9.1.3.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.1.3.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

9.1.3.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº14.133/2021, art. 65, §1º).

9.1.3.9 - *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.1.4. Qualificação Técnica

9.1.4.1 Para comprovar qualificação técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

objeto desta licitação.

9.1.4.2. O provedor do serviço deverá apresentar registro regular na Anatel, conforme exigido pela legislação de telecomunicações vigente;

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor responsável da administração municipal, garantindo a transparência e a regularidade da execução financeira do contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal e da aprovação da prestação dos serviços.

10.2. A nota fiscal deverá ter como destinatária a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dados da Nota de Autorização da Prestação de Serviço.

10.3. O pagamento se dará por meio de depósito/transferência bancária, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.4. O Município reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao(à) contratado(a) e para ressarcir danos a terceiros.

10.6. Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

02.04.01.04.122.0052.2012.3.3.90.40.00 – FICHA 75 – FONTE 1.500.000.0000

02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.40.00 – FICHA 262 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/
1.600.000.0000

02.08.05.10.301.1318.2058.3.3.90.40.00 – FICHA 275 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/
1.600.000.0000

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.40.00 – FICHA 296 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/
1.600.000.0000

02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.40.00 – FICHA 144 – FONTE 1.500.000.1004

02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.40.00 – FICHA 169 – FONTE 1.500.000.1004

02.09.01.08.244.0052.2073.3.3.90.40.00 – FICHA 380 – FONTE 1.660.000.0000

02.09.02.08.244.0125.2081.3.3.90.40.00 – FICHA 418 – FONTE 1.660.000.0000

11. VIGÊNCIA.

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

12.1. A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços e a continuidade do suporte técnico e operacional durante todo o período de vigência do contrato.

12.2. Caso sejam identificadas falhas ou inadequações nos serviços prestados, a contratada deverá proceder à correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação formal da administração pública, sem ônus adicionais ao município.

12.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e exame da prestação dos serviços, mantendo contato direto com a eventual contratada, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.

13.1.1. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.1.3. Além disso, o Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.2. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.

13.3. Na conclusão da prestação de serviços, o objeto será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

13.3.1. Concluída a prestação de serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.3.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.3.3. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do escritório contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1. Obrigações da contratada:

14.1.1. Prestar os serviços conforme os prazos, condições e especificações estabelecidas no contrato, garantindo a correta execução dos serviços.

14.1.2. Utilizar profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo, tanto por parte da empresa quanto de seus funcionários, em relação ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros.

14.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização expressa do Município e desde que não comprometa a qualidade da prestação do serviço.

14.1.4. Realizar reuniões periódicas com os gestores do contrato sempre que necessário para garantir a correta e tempestiva execução dos serviços, alinhando estratégias e ajustes para melhor eficiência do programa.

14.1.5. Solicitar ao Município, de maneira formal e em tempo hábil, quaisquer decisões e providências que ultrapassem sua competência, garantindo que medidas necessárias sejam adotadas sem comprometer o andamento da prestação dos serviços.

14.1.6. Executar e entregar os serviços contratados de forma correta e tempestiva, cumprindo rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos no contrato.

14.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação que garantiram sua contratação, incluindo requisitos técnicos, legais, fiscais e trabalhistas.

14.1.8. Realizar, de forma tempestiva e sem ônus adicional ao Município, as correções de falhas e inconsistências apontadas pela fiscalização municipal nos serviços prestados, garantindo a conformidade com as exigências contratuais.

14.1.9. Arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, assim como com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados à sua equipe.

14.1.10. Custear integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, custos com mão de obra, viagens, deslocamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos necessários para a adequada execução do contrato.

14.1.11. Manter o Município isento de quaisquer reclamações, reivindicações ou demandas trabalhistas, previdenciárias ou cíveis decorrentes da relação da contratada com seus empregados, prepostos ou terceiros, assumindo plena responsabilidade por suas obrigações contratuais.

14.1.12. Comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como dissolução da sociedade, falecimento de sócios, decretação de falência ou recuperação judicial, inadimplência previdenciária ou de FGTS, bem como qualquer outra situação que possa impactar a estabilidade econômico-financeira da empresa e prejudicar o cumprimento do contrato.

14.1.13. Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá, sempre que possível informação prévia ao Contratante.

14.1.14. Prestar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica no local, durante todo o horário comercial, incluindo sábados (serviço gratuito, sem custo adicional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

14.1.15. Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade.

14.1.16. Manter sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso.

14.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

14.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.19. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

14.1.20. Instalar e executar o serviço de internet, por sua exclusiva conta e responsabilidade nos locais estabelecidos neste anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Serviço.

14.2. Obrigações do Município:

14.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

14.2.2. Designar um Fiscal do Contrato e um Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, garantindo a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.3. Tomar, em tempo hábil, todas as decisões necessárias durante a execução do serviço, fornecendo orientações e informações que possam impactar o desenvolvimento do programa e evitando atrasos ou interrupções na sua execução.

14.2.4. Modificar unilateralmente o contrato quando necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada e observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2.5. Aplicar sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, conforme estabelecido na legislação vigente e no contrato firmado.

14.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso exima a contratada de sua responsabilidade sobre os serviços prestados.

14.2.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência, exigindo as devidas correções ou substituições sem ônus adicional ao Município.

14.2.8. Notificar a contratada, por escrito, sempre que forem identificadas falhas, irregularidades ou inadequações nos serviços prestados, determinando a adoção das medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

14.2.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observando os procedimentos legais cabíveis para garantir a continuidade do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

público.

15. SANÇÕES.

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município poderá aplicar a empresa contratada, sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial deste;
- d) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município pelo período de até 03 (três) anos.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Fernando Nogueira Menezes

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento

Liliane de Sousa Coelho

Secretária Municipal de Educação

Caroline Furbino Mercez Gonzaga

Secretária Municipal de Saúde

Simone Guimarães Sousa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ANEXO II – LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

LOTE 01:

Nº	Tipo de Conexão	Velocidade Download/Upload	Tipo de Link	Endereço/Local de Instalação
1	Link Dedicado (Sede - Prefeitura)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Dedicado	Prefeitura (Praça Fortunato Campos, 46, Centro, Rio Manso/MG).
2	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	Unidade Administrativa (Rua José Bonifácio, 441, Bairro Nova Cachoeira, Rio Manso/MG).
3	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	Unidade Administrativa (Rua José Teixeira de Moraes, nº 148 e 148A, Bairro Nova Cachoeira, Rio Manso/MG).
4	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	Policlínica (Rua Alderico Marques nº150, Bairro Nova Cachoeira, Rio Manso/MG).
5	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	PSF Rio Manso (Rua José Evangelista, nº136, Bairro Nova Cachoeira).
6	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	PSF Bernardas (Rua Roque Macedo, nº250, Bernardas, Rio Manso/MG).
7	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	PSF Souza (Rua Bonfim, nº422, Distrito de Souza, Rio Manso/MG).
8	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	Escola Mun. Prof. Benício da Silva – Bernardas (Rua Absalão Marçal, 85, Distrito de Bernardas, Rio Manso/MG).
9	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	Escola Mun. Benficia Batista de Sousa (Rua Ana Izabel, 79, Distrito de Souza, Rio Manso/MG).
10	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	Escola Mun. Estelita Parreiras Borges (Rua Padre Elpídio Rosa de Lima, 155, Centro, Rio Manso, Rio Manso/MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

11	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	Creche Dalila Agripina de Jesus Pereira (Rua Ana Izabel, 109, Distrito de Souza, Rio Manso/MG).
12	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	Conselho Tutelar (Rua Teófilo Luiz de Figueiredo, nº 15, Casa B, Bairro Centro, Rio Manso/MG).
13	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (Rua Astolfo Teixeira de Moraes, 57, Centro, Rio Manso/MG).
14	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	Prédio da Polícia Militar (Rua José Gregório, s/n, Nova Cachoeira, Rio Manso/MG).
15	Ponto Compartilhado	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
16	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
17	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
18	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
19	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
20	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
21	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
22	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
23	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
24	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
25	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
26	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
27	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
28	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
29	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
30	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir
30	Ponto Reserva	800 Mbps / 800 Mbps	Não dedicado	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

LOTE 02:

Nº	Tipo de Conexão	Velocidade Download/Upload	Tipo de Link	Endereço/Local de Instalação
1	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Praça de Rio Manso (Praça Fortunato Campos, Rio Manso, Centro, coordenadas <u>20.266120, -44.308658</u>)
2	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Praça do Souza, Avenida Professor José Alves Pereira, Distrito de Souza, coordenadas <u>-20.188296, -44.320273</u>
3	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Praça do Pequi, Rua José Guilherme de Souza, Distrito de Souza, coordenadas <u>-20.188632, -44.313969</u>
4	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Praça de Lamas, Rua Sinfrônio Ferreira da Silva, Povoado de Lamas, coordenadas <u>-20.215351, -44.314448</u>
5	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Praça de Bernardas, Praça Joaquim Gomes Maciel, Rua Roque Macedo, Distrito de Bernardas, coordenadas <u>-20.289958, -44.335461</u>
6	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Quadra do Souza, Praça do Souza, Avenida Professor José Alves Pereira, Distrito de Souza, coordenadas <u>-20.188296, -44.320273</u>
7	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Quadra de Lamas, Rua Sinfrônio Ferreira da Silva, Povoado de Lamas, coordenadas <u>-20.215093, -44.314878</u>
8	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Quadra de Bernardas, Rua Abisalão Marçal n 90, Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

	Velocidade)			de Bernardas, coordenadas - 20.291739, -44.338060
9	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Quadra de Rio Manso, Rua Alderico Marques n 150, Nova Cachoeira, coordenadas - 20.263442, -44.308791
10	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Campo de Futebol do Souza, Rua Santa Cruz, Distrito de Souza, coordenadas - 20.195623, -44.317092
11	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Campo de Futebol de Rio Manso, Estádio Teixeirão, Rua Francisco Romualdo n 124, Centro, coordenadas - 20.263723, -44.309328
12	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Pista de Caminhada e Quadra de Areia do Souza, Rua Ana Isabel, Distrito de Souza, coordenadas 20.189586, - 44.318808
13	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Praça e Quadra do Viamão, Povoado de Viamão, coordenadas -20.229922, - 44.355024
14	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Quadra do bairro Santa Luzia, Praça João Dâmaso, Bairro Santa Luzia, Rua Gustavo Eugênio de Moraes, coordenadas -20.271135, - 44.308400
15	Ponto Compartilhado (Alta Velocidade)	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	Pista de Caminhada Rio Manso, Rodovia Lucio Urbano, Nova Cachoeira, coordenadas -20.258360, - 44.312754
16	Ponto Reserva	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	A definir
17	Ponto Reserva	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	A definir
18	Ponto Reserva	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

19	Ponto Reserva	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	A definir
20	Ponto Reserva	1.0 Gbps / 1.0 Gbps	Não dedicado	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO Nº 047/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretária do demandante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, contínua e de alta performance para suportar as atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública, abrangendo os prédios públicos e a implantação de pontos de acesso gratuito à internet (Wi-Fi livre) em praças e espaços públicos do município.

2.2. A tecnologia de fibra óptica apresenta vantagens significativas em relação a outras modalidades de conexão, como maior velocidade de transmissão de dados, maior largura de banda, maior estabilidade e menor suscetibilidade a interferências. Tais características são essenciais para assegurar o pleno funcionamento de sistemas informatizados de gestão, plataformas digitais, comunicação entre órgãos, serviços em nuvem, videoconferências e sistemas de informação governamentais (tais como e-SIC, e-SUS, SICONV, SIGECON, SEI, entre outros), além de garantir a oferta de acesso público eficiente à internet em locais de convivência e lazer, como praças e espaços abertos.

2.3. Considerando a crescente digitalização dos serviços públicos e a necessidade de ampliação do acesso da população aos meios digitais, a contratação ora proposta visa não apenas atender às demandas internas da administração, mas também promover inclusão digital, cidadania e conectividade em espaços públicos. Tal medida contribui diretamente para a melhoria do atendimento à população, aumento da eficiência da gestão pública e alinhamento com as diretrizes de transparência, inovação e modernização administrativa.

2.4. Por fim, destaca-se que a contratação tem por objetivo suprir lacunas existentes na infraestrutura atual de conectividade, tanto nos prédios públicos — onde se observa instabilidade e limitações técnicas — quanto nos espaços públicos, atualmente desprovidos de acesso gratuito à internet. A implantação de uma rede de fibra óptica nesses pontos permitirá maior integração entre setores, melhor desempenho dos serviços digitais e maior acessibilidade para a população.

02. CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A Lei nº 14.133/21 trouxe, como uma de suas exigências, a elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA), devendo esse consolidar as demandas que um Órgão Público planeja contratar no exercício subsequente de sua formulação.

2.2. Nos termos do art. 193, inciso II, da Nova lei de Licitações, o regramento legal em comento entrou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, por via de consequência, suas imposições e determinações somente se tornaram exigíveis após a mencionada data.

2.3. Nessa seara, o Plano de Contratações Anual deverá ser fundamentado com base nos empreendimentos realizados no exercício de 2025, sendo certo que esse será observado nos procedimentos licitatórios do ano de 2025.

2.4. Assim, como o Município ainda não confeccionou Plano de Contratações Anual, justifica-se a ausência de demonstração da previsão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Requisitos Técnicos:

- a) O serviço de acesso à internet deverá ser prestado por meio de tecnologia de fibra óptica, garantindo maior estabilidade, velocidade e qualidade na transmissão de dados;
- b) A conexão deverá possuir largura de banda mínima e garantia mínima conforme estipulado em cada item;
- c) O serviço deverá operar de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- d) A contratada deverá realizar toda a infraestrutura necessária de cabeamento, instalação de equipamentos, configuração e ativação do ponto de rede, sem ônus adicional para a Administração;
- e) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com canal de atendimento em tempo integral, e realizar a manutenção corretiva e preventiva dos serviços contratados, quando necessário;
- f) A contratada deverá fornecer relatórios mensais de desempenho e disponibilidade da conexão, sempre que solicitado.

3.2. Requisitos Operacionais e de Abrangência:

- a) O serviço deverá estar disponível em todas as localidades indicadas pela Secretaria requisitante, incluindo, por exemplo, praças públicas, unidades escolares, prédios administrativos ou centros de atendimento;
- b) A solução deverá ser compatível com dispositivos móveis e redes públicas de acesso (Wi-Fi público), caso aplicável;
- c) O provedor do serviço deverá possuir registro regular na Anatel, conforme exigido pela legislação de telecomunicações vigente;

3.3. Outras Exigências:

- a) Cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente nos casos em que houver coleta ou tratamento de dados dos usuários;
- b) Garantia de que não serão praticados bloqueios de conteúdo, redirecionamentos ou limitação de banda por parte da contratada, exceto por razões técnicas justificáveis ou em conformidade com a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Lote I: Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Ponto	Link Dedicado Velocidade 1 GB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 1.0 Gbps e Upload de 1.0 Gbps (Link dedicado) com garantia mínima de 97%, Liberar no mínimo 4 Ips Fixos Válidos para cada Ponto Instalado." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO:
02	19	Ponto	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.
Lote II: Fornecimento de internet na praça			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	20	Ponto	Ponto de Internet com Velocidade de 1 GB Prestação de serviço de acesso à Internet banda larga de alta velocidade, em toda a praça, com capacidade mínima de 1 GB, por meio de sistema de FIBRA ÓTICA ou tecnologia superior, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), em rede de comunicação de dados compartilhada, com garantia mínima de 70% da velocidade contratada. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para a adequada prestação, conforme exigências do edital, além de atender aos seguintes requisitos de segurança e controle de acesso: - Implementação de sistema de proteção de dados, com mecanismos que garantam a segurança da informação trafegada na rede; - Acesso à rede condicionado a credenciais individuais de usuários cadastrados, com níveis diferenciados de permissão, conforme necessidade institucional; - Registro e controle de acessos à rede, com armazenamento seguro dos dados de autenticação e uso, respeitando a legislação aplicável; - Inclusão de recursos de segurança de rede, como firewall e monitoramento, visando mitigar riscos de acessos indevidos e garantir a integridade das informações. Deverá incluir o fornecimento de roteadores para uso externo (outdoor) Access Point ou superior, com as seguintes características técnicas mínimas: - Proteção: Grau de proteção IP65 ou superior, com resistência à água, poeira e intempéries - Tecnologia Wi-Fi: Compatível com padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6), ou superior - Frequência de Operação: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) - Velocidade Wireless Agregada: Mínimo de 2976 Mbps (574 Mbps em 2.4 GHz + 2402 Mbps em 5 GHz) - Antenas: - Tipo Omnidirecional: interna - Ganho: 3dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			- Número de antenas: 2.4 GHz (2x2) / 5GHz (2x2) • Porta de Rede: Mínimo 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps RJ45) • Alimentação: Compatível com PoE (Power over Ethernet), conforme padrão IEEE 802.3af/at, ou PoE passivo • Gerenciamento: - Múltiplos SSIDs - Controle de banda - Controle de acesso - Controle parental ou funcionalidades equivalentes - Beamforming e OFDMA ou tecnologias equivalentes para otimização de sinal • Segurança: Suporte aos protocolos WPA2 e WPA3 • Ambiente de Operação: Temperatura de funcionamento mínima de -10°C até +70°C; umidade relativa de até 95% (sem condensação) • Recursos Adicionais Desejáveis: - Compatibilidade com controladora em nuvem ou local - Interface de gerenciamento via web e/ou aplicativo Exemplo de modelo de referência: Access Point Corporativo Intelbras AP 1250 AC Outdoor – Cód. 4750107, ou equipamento de especificações técnicas iguais ou superiores. O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.
--	--	--	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. Com o objetivo de estimar o custo da contratação e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de serviço de acesso à Internet banda larga por meio de tecnologia fibra óptica.

5.2. A pesquisa considerou provedores que atuam no ramo, com capacidade comprovada para fornecer os serviços conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste documento, incluindo: fornecimento de link dedicado simétrico com velocidade de 1 Gbps, links compartilhados de 800 Mbps, além da instalação de rede Wi-Fi pública com velocidade mínima de 1 Gbps em áreas externas, como praças públicas.

5.3. Foram consultadas pelo menos três empresas com atuação no segmento, mediante coleta de orçamentos, contatos por e-mail, telefone e/ou consulta a sítios eletrônicos oficiais. Os preços levantados foram utilizados para compor a estimativa de custos, observando as exigências de qualidade, disponibilidade, suporte técnico, fornecimento e instalação dos equipamentos necessários, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

atendimento à legislação vigente, especialmente quanto à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

5.4. Além disso, foi verificado que as soluções tecnológicas exigidas – como roteadores Wi-Fi com suporte a bandas 2.4 GHz e 5 GHz, equipamentos externos resistentes a intempéries, links com SLA mínimo, IPs fixos e demais condições operacionais – são comumente ofertadas por empresas do setor, não havendo, portanto, obstáculos técnicos à execução da contratação nos moldes pretendidos.

5.5. A análise de mercado demonstra que a contratação é viável, com ampla oferta por parte de fornecedores qualificados, e que os preços estimados estão em conformidade com os valores praticados no mercado regional, resguardando a economicidade e a eficiência da despesa pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Lote I: Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Ponto	Link Dedicado Velocidade 1 GB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 1.0 Gbps e Upload de 1.0 Gbps (Link dedicado) com garantia mínima de 97%, Liberar no mínimo 4 Ips Fixos Válidos para cada Ponto Instalado." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente	R\$ 3.263,33	R\$ 3.263,33	R\$ 39.159,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO:			
02	19	Ponto	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.	R\$ 342,67	R\$ 6.510,73	R\$ 78.128,76
LOTE II – FORNECIMENTO DE INTERNET PARA PRAÇAS PÚBLICAS						
01	20	Ponto	Ponto de Internet com Velocidade de 1 GB Prestação de serviço de acesso à Internet banda larga de alta velocidade, em toda a praça, com capacidade mínima de 1 GB, por meio de sistema de FIBRA ÓTICA ou tecnologia superior, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), em rede de comunicação de dados compartilhada, com garantia mínima de 70% da velocidade contratada.	R\$ 2.073,33	R\$ 41.466,60	R\$ 497.599,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

		O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para a adequada prestação, conforme exigências do edital, além de atender aos seguintes requisitos de segurança e controle de acesso: • Implementação de sistema de proteção de dados, com mecanismos que garantam a segurança da informação trafegada na rede; • Acesso à rede condicionado a credenciais individuais de usuários cadastrados, com níveis diferenciados de permissão, conforme necessidade institucional; • Registro e controle de acessos à rede, com armazenamento seguro dos dados de autenticação e uso, respeitando a legislação aplicável; • Inclusão de recursos de segurança de rede, como firewall e monitoramento, visando mitigar riscos de acessos indevidos e garantir a integridade das informações. Deverá incluir o fornecimento de roteadores para uso externo (outdoor) Access Point ou superior, com as seguintes características técnicas mínimas: • Proteção: Grau de proteção IP65 ou superior, com resistência à água, poeira e intempéries • Tecnologia Wi-Fi: Compatível com padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6), ou superior • Frequência de Operação: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) • Velocidade Wireless Agregada: Mínimo de 2976 Mbps (574 Mbps em 2.4 GHz + 2402 Mbps em 5 GHz) • Antenas:			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

		- Tipo Omnidirecional: interna - Ganho: 3dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz) - Número de antenas: 2.4 GHz (2x2) / 5GHz (2x2) • Porta de Rede: Mínimo 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps RJ45) • Alimentação: Compatível com PoE (Power over Ethernet), conforme padrão IEEE 802.3af/at, ou PoE passivo • Gerenciamento: - Múltiplos SSIDs - Controle de banda - Controle de acesso - Controle parental ou funcionalidades equivalentes - Beamforming e OFDMA ou tecnologias equivalentes para otimização de sinal • Segurança: Suporte aos protocolos WPA2 e WPA3 • Ambiente de Operação: Temperatura de funcionamento mínima de -10°C até +70°C; umidade relativa de até 95% (sem condensação) • Recursos Adicionais Desejáveis: - Compatibilidade com controladora em nuvem ou local - Interface de gerenciamento via web e/ou aplicativo Exemplo de modelo de referência: Access Point Corporativo Intelbras AP 1250 AC Outdoor – Cód. 4750107, ou equipamento de especificações técnicas iguais ou superiores. O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A presente contratação visa à implementação de uma solução completa de conectividade para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, com foco na garantia de acesso à Internet banda larga de alta velocidade e desempenho, utilizando tecnologia de fibra óptica ou superior. A solução contempla o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de links de Internet com diferentes capacidades, adaptados aos perfis de uso dos diversos órgãos e espaços públicos.

7.2. O serviço inclui o fornecimento de link dedicado simétrico de alta velocidade, com operação ininterrupta (24h por dia, 7 dias por semana), elevado nível de disponibilidade e suporte técnico especializado. Este link será utilizado em unidades que demandam maior estabilidade e largura de banda, como centros administrativos e estruturas de gestão municipal, garantindo a operação contínua de sistemas críticos, comunicação institucional e tráfego de dados sensíveis.

7.3. Também serão implantados pontos de acesso compartilhado com alta velocidade, igualmente operacionais de forma contínua, para atender unidades com menor demanda de tráfego, mas que ainda exigem estabilidade e desempenho adequados para as rotinas administrativas, uso de sistemas informatizados, videoconferências, acesso a plataformas digitais e outros serviços relacionados à atividade pública.

7.4. Além disso, a solução inclui a oferta de acesso gratuito à Internet, por meio de rede Wi-Fi pública em espaços abertos, como praças e áreas de convivência, com cobertura adequada, tecnologia moderna e equipamentos específicos para uso externo (outdoor), com resistência a intempéries e proteção contra variações climáticas. Esses pontos deverão dispor de mecanismos de controle de acesso e segurança digital, respeitando as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.5. Todos os equipamentos, incluindo roteadores e access points, deverão ser fornecidos pela contratada, devidamente configurados e compatíveis com os padrões mais atuais de conectividade (como Wi-Fi dual band e Wi-Fi 6), assegurando desempenho compatível com os links contratados. A contratada será responsável também por toda a infraestrutura necessária, pelos serviços de instalação e configuração, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, com suporte técnico disponível de forma permanente.

7.6. A solução proposta está alinhada aos objetivos de modernização da gestão pública, ampliação do acesso à informação, eficiência administrativa e promoção da inclusão digital, representando um avanço na infraestrutura tecnológica dos espaços públicos do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se pela diversidade de necessidades técnicas dos locais a serem atendidos, como prédios administrativos, unidades operacionais e praças públicas. Cada um desses espaços demanda tipos diferentes de conexão (link dedicado, link compartilhado e Wi-Fi externo), o que torna necessária a segmentação da contratação por tipo de serviço.

8.2. Essa divisão possibilita maior adequação técnica, melhor distribuição de custos, ampliação da competitividade entre fornecedores e maior eficiência na gestão da execução contratual, conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o parcelamento contribui para a economicidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

efetividade da solução contratada.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

9.1. O Município indicou o gestor e o fiscal do contrato no Documento de Formalização de Demanda e na Minuta Contratual.

9.2. Dessarte, não há outras providências a serem adotadas na licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS.

11.1. A contratação dos serviços de acesso à Internet banda larga por meio de tecnologia de fibra óptica ou superior apresenta impacto ambiental mínimo, considerando que se trata de serviço de natureza predominantemente tecnológica e digital, sem geração significativa de resíduos físicos, emissões ou poluentes durante sua operação regular.

11.2. Caso seja necessária a instalação de infraestrutura física (como passagem de cabos, fixação de equipamentos ou postes), eventuais intervenções serão pontuais, de baixa complexidade e impacto temporário, seguindo as normas técnicas e ambientais aplicáveis, sem comprometimento da vegetação, da fauna ou do patrimônio natural.

11.3. A contratada deverá, sempre que aplicável, respeitar as legislações ambientais vigentes e adotar boas práticas sustentáveis, como descarte adequado de materiais obsoletos, reutilização de componentes e economia de energia nos equipamentos utilizados.

11.4. Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são irrelevantes ou de baixa magnitude, sendo plenamente aceitáveis diante dos benefícios sociais, educacionais e administrativos promovidos pela ampliação do acesso à conectividade nos espaços públicos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Após as devidas considerações sobre as soluções disponíveis no mercado e a análise das necessidades e obrigações atuais da administração, conclui-se pela viabilidade da contratação. A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga por fibra óptica é viável e necessária para atender às demandas de conectividade dos prédios públicos e espaços comunitários. A solução garante suporte técnico adequado às atividades administrativas, operacionais e aos sistemas digitais utilizados pela Administração Pública, além de promover inclusão digital por meio de Wi-Fi em locais públicos. Trata-se de medida eficiente, juridicamente respaldada e alinhada aos objetivos de modernização e melhoria dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

Fernando Nogueira Menezes

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretária do demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, contínua e de alta performance para suportar as atividades administrativas, assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A tecnologia de fibra óptica apresenta vantagens significativas em relação a outras modalidades de conexão, como maior velocidade de transmissão de dados, maior largura de banda, maior estabilidade e menor suscetibilidade a interferências. Essas características são fundamentais para assegurar o funcionamento adequado de sistemas informatizados de saúde, plataformas de gestão, comunicação entre unidades de atendimento, serviços em nuvem, videoconferências e, especialmente, dos sistemas de informação do Ministério da Saúde, como e-SUS AB, e-SUS PEC, SIAB, SIVEP-Gripe, GAL, CNES, SISREG, entre outros.

1.3. Considerando a crescente digitalização dos serviços públicos de saúde, bem como a necessidade de integração das informações entre unidades, equipes e esferas de governo, torna-se imprescindível contar com conexões mais robustas e confiáveis. A contratação ora proposta visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para a eficiência da gestão em saúde e para o cumprimento das exigências legais e normativas dos órgãos de controle e do SUS.

1.4. Por fim, destaca-se que a contratação visa suprir lacunas existentes na infraestrutura atual de conectividade da Secretaria Municipal de Saúde, que, por vezes, tem se mostrado insuficiente diante da demanda e da criticidade das atividades desenvolvidas, afetando diretamente a qualidade do atendimento e a agilidade dos processos de trabalho das equipes de saúde.

2. CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A Lei nº 14.133/21 trouxe, como uma de suas exigências, a elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA), devendo esse consolidar as demandas que um Órgão Público planeja contratar no exercício subsequente de sua formulação.

2.2. Nos termos do art. 193, inciso II, da Nova lei de Licitações, o regramento legal em comento entrou em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, por via de consequência, suas imposições e determinações somente se tornaram exigíveis após a mencionada data.

2.3. Nessa seara, o Plano de Contratações Anual deverá ser fundamentado com base nos empreendimentos realizados no exercício de 2025, sendo certo que esse será observado nos procedimentos licitatórios do ano de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

2.4. Assim, como o Município ainda não confeccionou Plano de Contratações Anual, justifica-se a ausência de demonstração da previsão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Requisitos Técnicos:

- a) O serviço de acesso à internet deverá ser prestado por meio de tecnologia de fibra óptica, garantindo maior estabilidade, velocidade e qualidade na transmissão de dados;
- b) A conexão deverá possuir largura de banda mínima e garantia mínima conforme estipulado em cada item;
- c) O serviço deverá operar de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- d) A contratada deverá realizar toda a infraestrutura necessária de cabeamento, instalação de equipamentos, configuração e ativação do ponto de rede, sem ônus adicional para a Administração;
- e) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com canal de atendimento em tempo integral, e realizar a manutenção corretiva e preventiva dos serviços contratados, quando necessário;
- f) A contratada deverá fornecer relatórios mensais de desempenho e disponibilidade da conexão, sempre que solicitado.

3.2. Requisitos Operacionais e de Abrangência:

- a) O serviço deverá estar disponível em todas as localidades indicadas pela Secretaria requisitante, incluindo, por exemplo, praças públicas, unidades escolares, prédios administrativos ou centros de atendimento;
- b) A solução deverá ser compatível com dispositivos móveis e redes públicas de acesso (Wi-Fi público), caso aplicável;
- c) O provedor do serviço deverá possuir registro regular na Anatel, conforme exigido pela legislação de telecomunicações vigente;

3.3. Outras Exigências:

- a) Cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente nos casos em que houver coleta ou tratamento de dados dos usuários;
- b) Garantia de que não serão praticados bloqueios de conteúdo, redirecionamentos ou limitação de banda por parte da contratada, exceto por razões técnicas justificáveis ou em conformidade com a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Lote I: Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB			
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
02	04	Ponto	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. Com o objetivo de estimar o custo da contratação e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de serviço de acesso à Internet banda larga por meio de tecnologia fibra óptica.

5.2. A pesquisa considerou provedores que atuam no ramo, com capacidade comprovada para fornecer os serviços conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste documento, incluindo: fornecimento links compartilhados de 800 Mbps.

5.3. Foram consultadas pelo menos três empresas com atuação no segmento, mediante coleta de orçamentos, contatos por e-mail, telefone e/ou consulta a sítios eletrônicos oficiais. Os preços levantados foram utilizados para compor a estimativa de custos, observando as exigências de qualidade, disponibilidade, suporte técnico, fornecimento e instalação dos equipamentos necessários, bem como o atendimento à legislação vigente, especialmente quanto à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

5.4. Além disso, foi verificado que as soluções tecnológicas exigidas – como roteadores Wi-Fi com suporte a bandas 2.4 GHz e 5 GHz, equipamentos externos resistentes a intempéries, links com SLA mínimo, IPs fixos e demais condições operacionais – são comumente ofertadas por empresas do setor, não havendo, portanto, obstáculos técnicos à execução da contratação nos moldes pretendidos.

5.5. A análise de mercado demonstra que a contratação é viável, com ampla oferta por parte de fornecedores qualificados, e que os preços estimados estão em conformidade com os valores praticados no mercado regional, resguardando a economicidade e a eficiência da despesa pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Lote I: Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	04	Ponto	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.	R\$ 342,67	R\$ 1.370,68	R\$ 16.448,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A presente contratação visa à implementação de uma solução completa de conectividade para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, com foco na garantia de acesso à Internet banda larga de alta velocidade e desempenho, utilizando tecnologia de fibra óptica ou superior. A solução contempla o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de links de Internet com diferentes capacidades, adaptados aos perfis de uso dos diversos órgãos e espaços públicos.

7.2. O serviço inclui o fornecimento pontos de acesso compartilhado com alta velocidade, igualmente operacionais de forma contínua, para atender unidades com menor demanda de tráfego, mas que ainda exigem estabilidade e desempenho adequados para as rotinas administrativas, uso de sistemas informatizados, videoconferências, acesso a plataformas digitais e outros serviços relacionados à atividade pública.

7.3. Todos os equipamentos, incluindo roteadores e access points, deverão ser fornecidos pela contratada, devidamente configurados e compatíveis com os padrões mais atuais de conectividade (como Wi-Fi dual band e Wi-Fi 6), assegurando desempenho compatível com os links contratados. A contratada será responsável também por toda a infraestrutura necessária, pelos serviços de instalação e configuração, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, com suporte técnico disponível de forma permanente.

7.6. A solução proposta está alinhada aos objetivos de modernização da gestão pública, ampliação do acesso à informação, eficiência administrativa e promoção da inclusão digital.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se pela diversidade de necessidades técnicas dos locais a serem atendidos, como unidades operacionais. Cada um desses espaços demanda tipos diferentes de conexão (link dedicado, link compartilhado e Wi-Fi externo), o que torna necessária a segmentação da contratação por tipo de serviço.

8.2. Essa divisão possibilita maior adequação técnica, melhor distribuição de custos, ampliação da competitividade entre fornecedores e maior eficiência na gestão da execução contratual, conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o parcelamento contribui para a economicidade e efetividade da solução contratada.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

9.1. O Município indicou o gestor e o fiscal do contrato no Documento de Formalização de Demanda e na Minuta Contratual.

9.2. Dessarte, não há outras providências a serem adotadas na licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

11. IMPACTOS AMBIENTAIS.

11.1. A contratação dos serviços de acesso à Internet banda larga por meio de tecnologia de fibra óptica ou superior apresenta impacto ambiental mínimo, considerando que se trata de serviço de natureza predominantemente tecnológica e digital, sem geração significativa de resíduos físicos, emissões ou poluentes durante sua operação regular.

11.2. Caso seja necessária a instalação de infraestrutura física (como passagem de cabos, fixação de equipamentos ou postes), eventuais intervenções serão pontuais, de baixa complexidade e impacto temporário, seguindo as normas técnicas e ambientais aplicáveis, sem comprometimento da vegetação, da fauna ou do patrimônio natural.

11.3. A contratada deverá, sempre que aplicável, respeitar as legislações ambientais vigentes e adotar boas práticas sustentáveis, como descarte adequado de materiais obsoletos, reutilização de componentes e economia de energia nos equipamentos utilizados.

11.4. Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são irrelevantes ou de baixa magnitude, sendo plenamente aceitáveis diante dos benefícios sociais, educacionais e administrativos promovidos pela ampliação do acesso à conectividade nos espaços públicos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Após as devidas considerações sobre as soluções disponíveis no mercado e a análise das necessidades e obrigações atuais da administração, conclui-se pela viabilidade da contratação. A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga por fibra óptica é viável e necessária para atender às demandas de conectividade dos prédios públicos e espaços comunitários. A solução garante suporte técnico adequado às atividades administrativas, operacionais e aos sistemas digitais utilizados pela Administração Pública.

Caroline Furbino Mercez Gonzaga
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretária do demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, contínua e de alta performance para suportar as atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A tecnologia de fibra óptica apresenta vantagens significativas em relação a outras modalidades de conexão, como maior velocidade de transmissão de dados, maior largura de banda, maior estabilidade e menor suscetibilidade a interferências. Essas características são essenciais para assegurar o pleno funcionamento de sistemas informatizados de gestão educacional, plataformas de ensino, comunicação institucional, serviços em nuvem, videoconferências, além do acesso eficiente a bancos de dados e ferramentas digitais indispensáveis à gestão e ao desenvolvimento das atividades educacionais.

1.3. Com a ampliação do uso de tecnologias educacionais, da implementação de sistemas de acompanhamento de desempenho escolar e da exigência de envio de dados a plataformas federais e estaduais, como o SIGEDUC, SIMEC, INEP, PDDE Interativo, SIOPE, entre outros, torna-se imprescindível a existência de uma infraestrutura de conectividade robusta e confiável. A contratação proposta visa atender a essas necessidades, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública, da gestão escolar e do atendimento à comunidade.

1.4. Por fim, destaca-se que a contratação objetiva suprir deficiências existentes na atual infraestrutura de conectividade da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades escolares, que, em diversos momentos, têm enfrentado dificuldades operacionais devido à instabilidade ou à baixa qualidade da conexão. A melhoria do acesso à Internet impacta diretamente na eficiência da gestão educacional e na ampliação do uso de recursos pedagógicos digitais em sala de aula.

2. CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A Lei nº 14.133/21 trouxe, como uma de suas exigências, a elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA), devendo esse consolidar as demandas que um Órgão Público planeja contratar no exercício subsequente de sua formulação.

2.2. Nos termos do art. 193, inciso II, da Nova lei de Licitações, o regramento legal em comento entrou em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, por via de consequência, suas imposições e determinações somente se tornaram exigíveis após a mencionada data.

2.3. Nessa seara, o Plano de Contratações Anual deverá ser fundamentado com base nos empreendimentos realizados no exercício de 2025, sendo certo que esse será observado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

procedimentos licitatórios do ano de 2025.

2.4. Assim, como o Município ainda não confeccionou Plano de Contratações Anual, justifica-se a ausência de demonstração da previsão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Requisitos Técnicos:

- a) O serviço de acesso à internet deverá ser prestado por meio de tecnologia de fibra óptica, garantindo maior estabilidade, velocidade e qualidade na transmissão de dados;
- b) A conexão deverá possuir largura de banda mínima e garantia mínima conforme estipulado em cada item;
- c) O serviço deverá operar de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- d) A contratada deverá realizar toda a infraestrutura necessária de cabeamento, instalação de equipamentos, configuração e ativação do ponto de rede, sem ônus adicional para a Administração;
- e) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com canal de atendimento em tempo integral, e realizar a manutenção corretiva e preventiva dos serviços contratados, quando necessário;
- f) A contratada deverá fornecer relatórios mensais de desempenho e disponibilidade da conexão, sempre que solicitado.

3.2. Requisitos Operacionais e de Abrangência:

- a) O serviço deverá estar disponível em todas as localidades indicadas pela Secretaria requisitante, incluindo, por exemplo, praças públicas, unidades escolares, prédios administrativos ou centros de atendimento;
- b) A solução deverá ser compatível com dispositivos móveis e redes públicas de acesso (Wi-Fi público), caso aplicável;
- c) O provedor do serviço deverá possuir registro regular na Anatel, conforme exigido pela legislação de telecomunicações vigente;

3.3. Outras Exigências:

- a) Cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente nos casos em que houver coleta ou tratamento de dados dos usuários;
- b) Garantia de que não serão praticados bloqueios de conteúdo, redirecionamentos ou limitação de banda por parte da contratada, exceto por razões técnicas justificáveis ou em conformidade com a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Lote I: Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB			
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
02	04	Ponto	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. Com o objetivo de estimar o custo da contratação e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de serviço de acesso à Internet banda larga por meio de tecnologia fibra óptica.

5.2. A pesquisa considerou provedores que atuam no ramo, com capacidade comprovada para fornecer os serviços conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste documento, incluindo: fornecimento links compartilhados de 800 Mbps.

5.3. Foram consultadas pelo menos três empresas com atuação no segmento, mediante coleta de orçamentos, contatos por e-mail, telefone e/ou consulta a sítios eletrônicos oficiais. Os preços levantados foram utilizados para compor a estimativa de custos, observando as exigências de qualidade, disponibilidade, suporte técnico, fornecimento e instalação dos equipamentos necessários, bem como o atendimento à legislação vigente, especialmente quanto à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

5.4. Além disso, foi verificado que as soluções tecnológicas exigidas – como roteadores Wi-Fi com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

suporte a bandas 2.4 GHz e 5 GHz, equipamentos externos resistentes a intempéries, links com SLA mínimo, IPs fixos e demais condições operacionais – são comumente ofertadas por empresas do setor, não havendo, portanto, obstáculos técnicos à execução da contratação nos moldes pretendidos.

5.5. A análise de mercado demonstra que a contratação é viável, com ampla oferta por parte de fornecedores qualificados, e que os preços estimados estão em conformidade com os valores praticados no mercado regional, resguardando a economicidade e a eficiência da despesa pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Lote I: Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
02	04	Ponto	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.	R\$ 342,67	R\$ 1.370,68	R\$ 16.448,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A presente contratação visa à implementação de uma solução completa de conectividade para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, com foco na garantia de acesso à Internet banda larga de alta velocidade e desempenho, utilizando tecnologia de fibra óptica ou superior. A solução contempla o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de links de Internet com diferentes capacidades, adaptados aos perfis de uso dos diversos órgãos e espaços públicos.

7.2. O serviço inclui o fornecimento pontos de acesso compartilhado com alta velocidade, igualmente operacionais de forma contínua, para atender unidades com menor demanda de tráfego, mas que ainda exigem estabilidade e desempenho adequados para as rotinas administrativas, uso de sistemas informatizados, videoconferências, acesso a plataformas digitais e outros serviços relacionados à atividade pública.

7.3. Todos os equipamentos, incluindo roteadores e access points, deverão ser fornecidos pela contratada, devidamente configurados e compatíveis com os padrões mais atuais de conectividade (como Wi-Fi dual band e Wi-Fi 6), assegurando desempenho compatível com os links contratados. A contratada será responsável também por toda a infraestrutura necessária, pelos serviços de instalação e configuração, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, com suporte técnico disponível de forma permanente.

7.6. A solução proposta está alinhada aos objetivos de modernização da gestão pública, ampliação do acesso à informação, eficiência administrativa e promoção da inclusão digital.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se pela diversidade de necessidades técnicas dos locais a serem atendidos, como unidades operacionais. Cada um desses espaços demanda tipos diferentes de conexão (link dedicado, link compartilhado e Wi-Fi externo), o que torna necessária a segmentação da contratação por tipo de serviço.

8.2. Essa divisão possibilita maior adequação técnica, melhor distribuição de custos, ampliação da competitividade entre fornecedores e maior eficiência na gestão da execução contratual, conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o parcelamento contribui para a economicidade e efetividade da solução contratada.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

9.1. O Município indicou o gestor e o fiscal do contrato no Documento de Formalização de Demanda e na Minuta Contratual.

9.2. Dessarte, não há outras providências a serem adotadas na licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

11. IMPACTOS AMBIENTAIS.

11.1. A contratação dos serviços de acesso à Internet banda larga por meio de tecnologia de fibra óptica ou superior apresenta impacto ambiental mínimo, considerando que se trata de serviço de natureza predominantemente tecnológica e digital, sem geração significativa de resíduos físicos, emissões ou poluentes durante sua operação regular.

11.2. Caso seja necessária a instalação de infraestrutura física (como passagem de cabos, fixação de equipamentos ou postes), eventuais intervenções serão pontuais, de baixa complexidade e impacto temporário, seguindo as normas técnicas e ambientais aplicáveis, sem comprometimento da vegetação, da fauna ou do patrimônio natural.

11.3. A contratada deverá, sempre que aplicável, respeitar as legislações ambientais vigentes e adotar boas práticas sustentáveis, como descarte adequado de materiais obsoletos, reutilização de componentes e economia de energia nos equipamentos utilizados.

11.4. Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são irrelevantes ou de baixa magnitude, sendo plenamente aceitáveis diante dos benefícios sociais, educacionais e administrativos promovidos pela ampliação do acesso à conectividade nos espaços públicos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Após as devidas considerações sobre as soluções disponíveis no mercado e a análise das necessidades e obrigações atuais da administração, conclui-se pela viabilidade da contratação. A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga por fibra óptica é viável e necessária para atender às demandas de conectividade dos prédios públicos e espaços comunitários. A solução garante suporte técnico adequado às atividades administrativas, operacionais e aos sistemas digitais utilizados pela Administração Pública.

Liliane de Sousa Coelho
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretária do demandante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, contínua e de alta performance para suportar as atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2. A tecnologia de fibra óptica oferece vantagens significativas em relação a outras formas de conexão, como maior velocidade de transmissão de dados, maior largura de banda, maior estabilidade e menor suscetibilidade a interferências. Tais características são essenciais para assegurar o funcionamento eficiente de sistemas informatizados, plataformas de gestão de benefícios sociais, comunicação entre unidades, videoconferências, serviços em nuvem e o acesso a sistemas do Governo Federal e Estadual, como o CadÚnico, SIBEC, BPC, Prontuário SUAS, SIGTV, entre outros.

1.3. Considerando a ampliação e a complexidade das ações da assistência social, bem como a crescente digitalização de procedimentos e a exigência de envio e atualização de dados em tempo real, é imprescindível contar com infraestrutura de conectividade robusta e confiável. A contratação proposta visa atender essas demandas, assegurando agilidade no atendimento à população, melhoria na gestão dos serviços socioassistenciais e conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

1.4. Por fim, ressalta-se que a contratação busca suprir falhas existentes na atual infraestrutura de conectividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de seus equipamentos públicos, como CRAS, CREAS e outros centros de atendimento. A melhoria da conexão impacta diretamente na qualidade do atendimento aos cidadãos em situação de vulnerabilidade, permitindo maior integração entre os serviços e fortalecimento das políticas públicas de proteção social.

2. CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A Lei nº 14.133/21 trouxe, como uma de suas exigências, a elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA), devendo esse consolidar as demandas que um Órgão Público planeja contratar no exercício subsequente de sua formulação.

2.2. Nos termos do art. 193, inciso II, da Nova lei de Licitações, o regramento legal em comento entrou em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, por via de consequência, suas imposições e determinações somente se tornaram exigíveis após a mencionada data.

2.3. Nessa seara, o Plano de Contratações Anual deverá ser fundamentado com base nos empreendimentos realizados no exercício de 2025, sendo certo que esse será observado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

procedimentos licitatórios do ano de 2025.

2.4. Assim, como o Município ainda não confeccionou Plano de Contratações Anual, justifica-se a ausência de demonstração da previsão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Requisitos Técnicos:

- a) O serviço de acesso à internet deverá ser prestado por meio de tecnologia de fibra óptica, garantindo maior estabilidade, velocidade e qualidade na transmissão de dados;
- b) A conexão deverá possuir largura de banda mínima e garantia mínima conforme estipulado em cada item;
- c) O serviço deverá operar de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- d) A contratada deverá realizar toda a infraestrutura necessária de cabeamento, instalação de equipamentos, configuração e ativação do ponto de rede, sem ônus adicional para a Administração;
- e) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, com canal de atendimento em tempo integral, e realizar a manutenção corretiva e preventiva dos serviços contratados, quando necessário;
- f) A contratada deverá fornecer relatórios mensais de desempenho e disponibilidade da conexão, sempre que solicitado.

3.2. Requisitos Operacionais e de Abrangência:

- a) O serviço deverá estar disponível em todas as localidades indicadas pela Secretaria requisitante, incluindo, por exemplo, praças públicas, unidades escolares, prédios administrativos ou centros de atendimento;
- b) A solução deverá ser compatível com dispositivos móveis e redes públicas de acesso (Wi-Fi público), caso aplicável;
- c) O provedor do serviço deverá possuir registro regular na Anatel, conforme exigido pela legislação de telecomunicações vigente;

3.3. Outras Exigências:

- a) Cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), especialmente nos casos em que houver coleta ou tratamento de dados dos usuários;
- b) Garantia de que não serão praticados bloqueios de conteúdo, redirecionamentos ou limitação de banda por parte da contratada, exceto por razões técnicas justificáveis ou em conformidade com a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Lote I: Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
02	02	Ponto	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. Com o objetivo de estimar o custo da contratação e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no fornecimento de serviço de acesso à Internet banda larga por meio de tecnologia fibra óptica.

5.2. A pesquisa considerou provedores que atuam no ramo, com capacidade comprovada para fornecer os serviços conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste documento, incluindo: fornecimento links compartilhados de 800 Mbps.

5.3. Foram consultadas pelo menos três empresas com atuação no segmento, mediante coleta de orçamentos, contatos por e-mail, telefone e/ou consulta a sítios eletrônicos oficiais. Os preços levantados foram utilizados para compor a estimativa de custos, observando as exigências de qualidade, disponibilidade, suporte técnico, fornecimento e instalação dos equipamentos necessários, bem como o atendimento à legislação vigente, especialmente quanto à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

5.4. Além disso, foi verificado que as soluções tecnológicas exigidas – como roteadores Wi-Fi com suporte a bandas 2.4 GHz e 5 GHz, equipamentos externos resistentes a intempéries, links com SLA mínimo, IPs fixos e demais condições operacionais – são comumente ofertadas por empresas do setor, não havendo, portanto, obstáculos técnicos à execução da contratação nos moldes pretendidos.

5.5. A análise de mercado demonstra que a contratação é viável, com ampla oferta por parte de fornecedores qualificados, e que os preços estimados estão em conformidade com os valores praticados no mercado regional, resguardando a economicidade e a eficiência da despesa pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Lote I: Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	02	Ponto	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.	R\$ 342,67	R\$ 685,34	R\$ 8.224,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. A presente contratação visa à implementação de uma solução completa de conectividade para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, com foco na garantia de acesso à Internet banda larga de alta velocidade e desempenho, utilizando tecnologia de fibra óptica ou superior. A solução contempla o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de links de Internet com diferentes capacidades, adaptados aos perfis de uso dos diversos órgãos e espaços públicos.

7.2. O serviço inclui o fornecimento pontos de acesso compartilhado com alta velocidade, igualmente operacionais de forma contínua, para atender unidades com menor demanda de tráfego, mas que ainda exigem estabilidade e desempenho adequados para as rotinas administrativas, uso de sistemas informatizados, videoconferências, acesso a plataformas digitais e outros serviços relacionados à atividade pública.

7.3. Todos os equipamentos, incluindo roteadores e access points, deverão ser fornecidos pela contratada, devidamente configurados e compatíveis com os padrões mais atuais de conectividade (como Wi-Fi dual band e Wi-Fi 6), assegurando desempenho compatível com os links contratados. A contratada será responsável também por toda a infraestrutura necessária, pelos serviços de instalação e configuração, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, com suporte técnico disponível de forma permanente.

7.6. A solução proposta está alinhada aos objetivos de modernização da gestão pública, ampliação do acesso à informação, eficiência administrativa e promoção da inclusão digital.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se pela diversidade de necessidades técnicas dos locais a serem atendidos, como unidades operacionais. Cada um desses espaços demanda tipos diferentes de conexão (link dedicado, link compartilhado e Wi-Fi externo), o que torna necessária a segmentação da contratação por tipo de serviço.

8.2. Essa divisão possibilita maior adequação técnica, melhor distribuição de custos, ampliação da competitividade entre fornecedores e maior eficiência na gestão da execução contratual, conforme previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o parcelamento contribui para a economicidade e efetividade da solução contratada.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

9.1. O Município indicou o gestor e o fiscal do contrato no Documento de Formalização de Demanda e na Minuta Contratual.

9.2. Dessarte, não há outras providências a serem adotadas na licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

10.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS.

11.1. A contratação dos serviços de acesso à Internet banda larga por meio de tecnologia de fibra óptica ou superior apresenta impacto ambiental mínimo, considerando que se trata de serviço de natureza predominantemente tecnológica e digital, sem geração significativa de resíduos físicos, emissões ou poluentes durante sua operação regular.

11.2. Caso seja necessária a instalação de infraestrutura física (como passagem de cabos, fixação de equipamentos ou postes), eventuais intervenções serão pontuais, de baixa complexidade e impacto temporário, seguindo as normas técnicas e ambientais aplicáveis, sem comprometimento da vegetação, da fauna ou do patrimônio natural.

11.3. A contratada deverá, sempre que aplicável, respeitar as legislações ambientais vigentes e adotar boas práticas sustentáveis, como descarte adequado de materiais obsoletos, reutilização de componentes e economia de energia nos equipamentos utilizados.

11.4. Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são irrelevantes ou de baixa magnitude, sendo plenamente aceitáveis diante dos benefícios sociais, educacionais e administrativos promovidos pela ampliação do acesso à conectividade nos espaços públicos.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Após as devidas considerações sobre as soluções disponíveis no mercado e a análise das necessidades e obrigações atuais da administração, conclui-se pela viabilidade da contratação. A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga por fibra óptica é viável e necessária para atender às demandas de conectividade dos prédios públicos e espaços comunitários. A solução garante suporte técnico adequado às atividades administrativas, operacionais e aos sistemas digitais utilizados pela Administração Pública.

Simone Guimarães Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025

PROCESSO N.º 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, ____ de _____ de 2025 o **MUNICÍPIO DE RIO MANSO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.363.978/0001-83, com endereço Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso/MG, CEP: 35.485-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Dornas dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1 - **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decretos Municipais nº 1906/2024 e 1907/2024 e Termo de Homologação de ____/____/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

óptica, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 - O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. As execuções dos serviços serão solicitadas conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, que será conferido e atestado por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Lote I: Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Ponto	Link Dedicado Velocidade 1 GB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 1.0 Gbps e Upload de 1.0 Gbps (Link dedicado) com garantia mínima de 97%, Liberar no mínimo 4 Ips Fixos Válidos para cada Ponto Instalado." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO:			
02	30	Pontos	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: - Linha: Wi-Fi - Quantidade de antenas externas: 4 - Quantidade de portas WAN/LAN: 4 - Conexão PoE: Não - Controle parental: Sim - Velocidade wireless: 3000 Mbps - Frequência: 50–60 Hz - Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.			
Lote II: Fornecimento de internet na praça						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

01	20	Ponto	Ponto de Internet com Velocidade de 1 GB Prestação de serviço de acesso à Internet banda larga de alta velocidade, em toda a praça, com capacidade mínima de 1 GB, por meio de sistema de FIBRA ÓTICA ou tecnologia superior, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), em rede de comunicação de dados compartilhada, com garantia mínima de 70% da velocidade contratada. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para a adequada prestação, conforme exigências do edital, além de atender aos seguintes requisitos de segurança e controle de acesso: Implementação de sistema de proteção de dados, com mecanismos que garantam a segurança da informação trafegada na rede; Acesso à rede condicionado a credenciais individuais de usuários cadastrados, com níveis diferenciados de permissão, conforme necessidade institucional; Registro e controle de acessos à rede, com armazenamento seguro dos dados de autenticação e uso, respeitando a legislação aplicável; Inclusão de recursos de segurança de rede, como firewall e monitoramento, visando mitigar riscos de acessos indevidos e garantir a integridade das informações. Deverá incluir o fornecimento de roteadores para uso externo (outdoor)			
----	----	-------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

		Access Point ou superior, com as seguintes características técnicas mínimas: Proteção: Grau de proteção IP65 ou superior, com resistência à água, poeira e intempéries Tecnologia Wi-Fi: Compatível com padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6), ou superior Frequência de Operação: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) Velocidade Wireless Agregada: Mínimo de 2976 Mbps (574 Mbps em 2.4 GHz + 2402 Mbps em 5 GHz) Antenas: - Tipo Omnidirecional: interna - Ganho: 3dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz) - Número de antenas: 2.4 GHz (2x2) / 5GHz (2x2) Porta de Rede: Mínimo 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps RJ45) Alimentação: Compatível com PoE (Power over Ethernet), conforme padrão IEEE 802.3af/at, ou PoE passivo Gerenciamento: Múltiplos SSIDs Controle de banda Controle de acesso Controle parental ou funcionalidades equivalentes Beamforming e OFDMA ou tecnologias equivalentes para otimização de sinal Segurança: Suporte aos protocolos WPA2 e WPA3 Ambiente de Operação: Temperatura de funcionamento mínima de -10°C até +70°C; umidade relativa de até 95% (sem condensação)			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			Recursos Adicionais Desejáveis: Compatibilidade com controladora em nuvem ou local Interface de gerenciamento via web e/ou aplicativo Exemplo de modelo de referência: Access Point Corporativo Intelbras AP 1250 AC Outdoor – Cód. 4750107, ou equipamento de especificações técnicas iguais ou superiores. O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.			
--	--	--	---	--	--	--

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. **Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

α) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem prestados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.04.01.04.122.0052.2012.3.3.90.40.00 – FICHA 75 – FONTE 1.500.000.0000

02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.40.00 – FICHA 262 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/ 1.600.000.0000

02.08.05.10.301.1318.2058.3.3.90.40.00 – FICHA 275 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/ 1.600.000.0000

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.40.00 – FICHA 296 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/ 1.600.000.0000

02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.40.00 – FICHA 144 – FONTE 1.500.000.1004

02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.40.00 – FICHA 169 – FONTE 1.500.000.1004

02.09.01.08.244.0052.2073. 3.3.90.40.00 – FICHA 380 – FONTE 1.660.000.0000

02.09.02. 08.244.0125.2081.3.3.90.40.00 – FICHA 418 – FONTE 1.660.000.0000

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

8.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

8.2.2. Designar um Fiscal do Contrato e um Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, garantindo a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

8.2.3. Tomar, em tempo hábil, todas as decisões necessárias durante a execução do serviço, fornecendo orientações e informações que possam impactar o desenvolvimento do programa e evitando atrasos ou interrupções na sua execução.

8.2.4. Modificar unilateralmente o contrato quando necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada e observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Aplicar sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, conforme estabelecido na legislação vigente e no contrato firmado.

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso exima a contratada de sua responsabilidade sobre os serviços prestados.

8.2.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência, exigindo as devidas correções ou substituições sem ônus adicional ao Município.

8.2.8. Notificar a contratada, por escrito, sempre que forem identificadas falhas, irregularidades ou inadequações nos serviços prestados, determinando a adoção das medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observando os procedimentos legais cabíveis para garantir a continuidade do serviço público.

8.3 - Da Fornecedora/Beneficiária:

8.3.1. Prestar os serviços conforme os prazos, condições e especificações estabelecidas no contrato, garantindo a correta execução dos serviços.

8.3.2. Utilizar profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo, tanto por parte da empresa quanto de seus funcionários, em relação ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros.

8.3.3. Não transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização expressa do Município e desde que não comprometa a qualidade da prestação do serviço.

8.3.4. Realizar reuniões periódicas com os gestores do contrato sempre que necessário para garantir a correta e tempestiva execução dos serviços, alinhando estratégias e ajustes para melhor eficiência do programa.

8.3.5. Solicitar ao Município, de maneira formal e em tempo hábil, quaisquer decisões e providências que ultrapassem sua competência, garantindo que medidas necessárias sejam adotadas sem comprometer o andamento da prestação dos serviços.

8.3.6. Executar e entregar os serviços contratados de forma correta e tempestiva, cumprindo rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos no contrato.

8.3.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação que garantiram



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

sua contratação, incluindo requisitos técnicos, legais, fiscais e trabalhistas.

8.3.8. Realizar, de forma tempestiva e sem ônus adicional ao Município, as correções de falhas e inconsistências apontadas pela fiscalização municipal nos serviços prestados, garantindo a conformidade com as exigências contratuais.

8.3.9. Arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, assim como com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados à sua equipe.

8.3.10. Custear integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, custos com mão de obra, viagens, deslocamentos, alimentação, hospedagem e quaisquer outros encargos necessários para a adequada execução do contrato.

8.3.11. Manter o Município isento de quaisquer reclamações, reivindicações ou demandas trabalhistas, previdenciárias ou cíveis decorrentes da relação da contratada com seus empregados, prepostos ou terceiros, assumindo plena responsabilidade por suas obrigações contratuais.

8.3.12. Comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como dissolução da sociedade, falecimento de sócios, decretação de falência ou recuperação judicial, inadimplência previdenciária ou de FGTS, bem como qualquer outra situação que possa impactar a estabilidade econômico-financeira da empresa e prejudicar o cumprimento do contrato.

8.3.13. Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá, sempre que possível informação prévia ao Contratante.

8.3.14. Prestar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica no local, durante todo o horário comercial, incluindo sábados (serviço gratuito, sem custo adicional).

8.3.15. Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade.

8.3.16. Manter sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso.

8.3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.19. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.3.20. Instalar e executar o serviço de internet, por sua exclusiva conta e responsabilidade nos locais estabelecidos neste anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Serviço.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. **As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.**

10.5. **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Rio Manso/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 - É dever do Contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO do qual ela se originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio Manso/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

..... CPF. _____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____

..... CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
PERFAZEM O MUNICÍPIO DE RIO MANSO/MG E A EMPRESA

_____.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE RIO MANSO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.363.978/0004-83, com endereço Praça Fortunato Campos, nº 46, Centro, Rio Manso/MG, CEP: 35.485-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Dornas dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, regido pela Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 1906/2024 e 1907/2024, Homologado pelo Senhor Prefeito, em ____ de ____ de____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à Internet Banda Larga com tecnologia fibra óptica**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato nº ____/2025 – Pregão nº 004/2025, a saber:

Lote I: Fornecimento de internet dedicada/não dedicada de 1 GB e 800 MB						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT. (R\$)	VR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Ponto	Link Dedicado Velocidade 1 GB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			de Download 1.0 Gbps e Upload de 1.0 Gbps (Link dedicado) com garantia mínima de 97%, Liberar no mínimo 4 Ips Fixos Válidos para cada Ponto Instalado." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas: • Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO:			
02	30	Pontos	Ponto de Internet não dedicado - Velocidade 800 MB "Porta de serviço de Internet Banda larga de alta velocidade, através de Sistema de FIBRA ÓTICA ou superior, funcionamento 24 horas, 07 dias por semana e rede de comunicação de dados com velocidade de Download 800.0 Mbps e Upload de 800.0 Mbps (compartilhado), com garantia mínima de 70%." Deverá incluir o fornecimento de roteador Huawei AX3s (ou superior), com as seguintes características mínimas:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			• Linha: Wi-Fi • Quantidade de antenas externas: 4 • Quantidade de portas WAN/LAN: 4 • Conexão PoE: Não • Controle parental: Sim • Velocidade wireless: 3000 Mbps • Frequência: 50–60 Hz • Tipo de frequência: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o link contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.			
Lote II: Fornecimento de internet na praça						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VR UNIT. (R\$)	VR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20	Ponto	Ponto de Internet com Velocidade de 1 GB Prestação de serviço de acesso à Internet banda larga de alta velocidade, em toda a praça, com capacidade mínima de 1 GB, por meio de sistema de FIBRA ÓTICA ou tecnologia superior, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), em rede de comunicação de dados compartilhada, com garantia mínima de 70% da velocidade contratada. O serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários para a adequada prestação, conforme exigências do edital, além de atender aos seguintes requisitos de segurança			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			e controle de acesso: Implementação de sistema de proteção de dados, com mecanismos que garantam a segurança da informação trafegada na rede; Acesso à rede condicionado a credenciais individuais de usuários cadastrados, com níveis diferenciados de permissão, conforme necessidade institucional; Registro e controle de acessos à rede, com armazenamento seguro dos dados de autenticação e uso, respeitando a legislação aplicável; Inclusão de recursos de segurança de rede, como firewall e monitoramento, visando mitigar riscos de acessos indevidos e garantir a integridade das informações. Deverá incluir o fornecimento de roteadores para uso externo (outdoor) Access Point ou superior, com as seguintes características técnicas mínimas: Proteção: Grau de proteção IP65 ou superior, com resistência à água, poeira e intempéries Tecnologia Wi-Fi: Compatível com padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 6), ou superior Frequência de Operação: Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) Velocidade Wireless Agregada: Mínimo de 2976 Mbps (574 Mbps em 2.4 GHz + 2402 Mbps em 5 GHz) Antenas: - Tipo Omnidirecional: interna - Ganho: 3dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz)			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

			- Número de antenas: 2.4 GHz (2x2) / 5GHz (2x2) Porta de Rede: Mínimo 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps RJ45) Alimentação: Compatível com PoE (Power over Ethernet), conforme padrão IEEE 802.3af/at, ou PoE passivo Gerenciamento: Múltiplos SSIDs Controle de banda Controle de acesso Controle parental ou funcionalidades equivalentes Beamforming e OFDMA ou tecnologias equivalentes para otimização de sinal Segurança: Suporte aos protocolos WPA2 e WPA3 Ambiente de Operação: Temperatura de funcionamento mínima de -10°C até +70°C; umidade relativa de até 95% (sem condensação) Recursos Adicionais Desejáveis: Compatibilidade com controladora em nuvem ou local Interface de gerenciamento via web e/ou aplicativo Exemplo de modelo de referência: Access Point Corporativo Intelbras AP 1250 AC Outdoor – Cód. 4750107, ou equipamento de especificações técnicas iguais ou superiores. O equipamento deverá ser entregue totalmente configurado e pronto para uso, com desempenho compatível com o contratado. LOCALIZAÇÃO: CONFORME ANEXO.			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 constante do Processo Licitatório nº 047/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.04.122.0052.2012.3.3.90.40.00 – FICHA 75 – FONTE 1.500.000.0000

02.08.01.10.122.0052.2053.3.3.90.40.00 – FICHA 262 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/ 1.600.000.0000

02.08.05.10.301.1318.2058.3.3.90.40.00 – FICHA 275 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/ 1.600.000.0000

02.08.05.10.301.1318.2064.3.3.90.40.00 – FICHA 296 – FONTE 1.500.000.1002/1.621.000.0000/ 1.600.000.0000

02.06.01.12.122.0052.2029.3.3.90.40.00 – FICHA 144 – FONTE 1.500.000.1004

02.06.04.12.361.0403.2033.3.3.90.40.00 – FICHA 169 – FONTE 1.500.000.1004

02.09.01.08.244.0052.2073. 3.3.90.40.00 – FICHA 380 – FONTE 1.660.000.0000

02.09.02. 08.244.0125.2081.3.3.90.40.00 – FICHA 418 – FONTE 1.660.000.0000

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste contrato, ao Contratante pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2 - O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos veículos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3 - O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisições(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

- 4.6 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 4.7 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.8 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.9 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.10 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.11 – Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.
- 4.12 – Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.13 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1 - O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/serviços, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2 - DA FORMA DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS

5.2.1 - O prazo de entrega e instalação dos pontos deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

5.2.2 - Os serviços entregues deverão ser recebidos pela secretaria solicitante, acompanhado pelo Fiscal do Contrato.

5.2.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - O Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8 - Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá cancelar o Contrato do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.9 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou execução dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

5.10 - O Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.11 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues.

5.12 - Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor licitado.

5.13 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou da execução dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

7.2. Designar um Fiscal do Contrato e um Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, garantindo a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Tomar, em tempo hábil, todas as decisões necessárias durante a execução do serviço, fornecendo orientações e informações que possam impactar o desenvolvimento do programa e evitando atrasos ou interrupções na sua execução.

7.4. Modificar unilateralmente o contrato quando necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada e observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Aplicar sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, conforme estabelecido na legislação vigente e no contrato firmado.

7.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, garantindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso exima a contratada de sua responsabilidade sobre os serviços prestados.

7.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e exigências deste Termo de Referência, exigindo as devidas correções ou substituições sem ônus adicional ao Município.

7.8. Notificar a contratada, por escrito, sempre que forem identificadas falhas, irregularidades ou inadequações nos serviços prestados, determinando a adoção das medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

7.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observando os procedimentos legais cabíveis para garantir a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços conforme os prazos, condições e especificações estabelecidas no contrato, garantindo a correta execução dos serviços.

8.2. Utilizar profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo, tanto por parte da empresa quanto de seus funcionários, em relação ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros.

8.3. Não transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização expressa do Município e desde que não comprometa a qualidade da prestação do serviço.

8.4. Realizar reuniões periódicas com os gestores do contrato sempre que necessário para garantir a correta e tempestiva execução dos serviços, alinhando estratégias e ajustes para melhor eficiência do programa.

8.5. Solicitar ao Município, de maneira formal e em tempo hábil, quaisquer decisões e providências que ultrapassem sua competência, garantindo que medidas necessárias sejam adotadas sem comprometer o andamento da prestação dos serviços.

8.6. Executar e entregar os serviços contratados de forma correta e tempestiva, cumprindo rigorosamente os prazos e cronogramas estabelecidos no contrato.

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação que garantiram sua contratação, incluindo requisitos técnicos, legais, fiscais e trabalhistas.

8.8. Realizar, de forma tempestiva e sem ônus adicional ao Município, as correções de falhas e inconsistências apontadas pela fiscalização municipal nos serviços prestados, garantindo a conformidade com as exigências contratuais.

8.9. Arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, assim como com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados à sua equipe.

8.10. Custear integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, custos com mão de obra, viagens, deslocamentos, alimentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

hospedagem e quaisquer outros encargos necessários para a adequada execução do contrato.

8.11. Manter o Município isento de quaisquer reclamações, reivindicações ou demandas trabalhistas, previdenciárias ou cíveis decorrentes da relação da contratada com seus empregados, prepostos ou terceiros, assumindo plena responsabilidade por suas obrigações contratuais.

8.12. Comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como dissolução da sociedade, falecimento de sócios, decretação de falência ou recuperação judicial, inadimplência previdenciária ou de FGTS, bem como qualquer outra situação que possa impactar a estabilidade econômico-financeira da empresa e prejudicar o cumprimento do contrato.

8.13. Disponibilizar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá, sempre que possível informação prévia ao Contratante.

8.14. Prestar os serviços de suporte operacional e manutenção técnica no local, durante todo o horário comercial, incluindo sábados (serviço gratuito, sem custo adicional).

8.15. Enviar um de seus técnicos, às instalações do Contratante, sempre que verificada a necessidade.

8.16. Manter sigilo das informações do Contratante a que vier a ter acesso.

8.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.20. Instalar e executar o serviço de internet, por sua exclusiva conta e responsabilidade nos locais estabelecidos neste anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Serviço.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 - É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

11.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12. 1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 – Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Bonfim/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Rio Manso/MG, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Nome: _____

..... CPF . _____

TESTEMUNHA 2: Nome: _____

..... CPF . _____